



RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA RDP Nº 021/23

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial no que tange às disposições dos artigos 48, XII, XLI e XLIII, 52 e 53, e

Considerando a continuidade dos ajustes e readequações nos Departamentos, delineadas e estabelecidas no plano de gestão;

Considerando a definição acerca da migração, a pedido, do Diretor Financeiro para o Departamento de Planejamento e Projetos Especiais, debatida e aprovada pelo Conselho de Administração (Órgão estatutariamente nominado como Presidência e constituído na forma do art. 44 do estatuto), em reunião realizada no último dia 16;

Considerando a aprovação, por decisão unânime emanada do Conselho de Administração, quanto à análise das indicações para o cargo de Diretor do Departamento de Finanças, em reunião realizada na mesma data já citada anteriormente e que contou com a presença de todos os membros que compõem a Presidência,

RESOLVE:

1 – Acatar a indicação do Conselho de Administração para designar que seja reconduzido ao cargo de Diretor Financeiro, diretamente subordinado ao Conselho de Administração, o Assessor Especial da Presidência e Diretor do Departamento no período de 2006 a 2013, o Sr. Geraldo Antônio Erthal Monnerat.

2 – Estabelecer como atribuições, funções e competências, de acordo e limitado às normas estatutárias e determinações conferidas pelo Presidente da FERJ, as seguintes:

- a) supervisionar, superintender, coordenar e fiscalizar a execução e as atividades administrativas, financeiras, de pessoal e as demais inerentes às respectivas Divisões e Serviços do Departamento Financeiro;
- b) negociar com fornecedores as dívidas que possam existir;
- c) manter comunicação com bancos e instituições financeiras objetivando melhores condições de créditos e outros benefícios;
- d) promover e organizar a gestão financeira, orçamentária e fiscal, bem como das atividades, fluxos e processos que afetam diretamente as finanças da entidade, tais como contas a pagar e receber, fluxo de caixa, tesouraria, pagamento de tributos, encargos trabalhistas, etc...;
- e) analisar demonstrações financeiras e interpretar dados;
- f) propor melhorias e apresentar sugestões;
- g) acompanhar os ativos e passivos financeiros com o objetivo de proteger o patrimônio;
- h) acompanhar a inadimplência e gerir a cobrança;

- i) acompanhar os tributos incidentes sobre os pagamentos emitidos;
- j) elaborar e acompanhar o orçamento anual e os planos financeiros de curto, médio e longo prazo da FERJ;
- k) outras que forem determinadas pelo Presidente.

3 – Estabelecer como deveres e obrigações, as seguintes:

- a) suprir a Presidência, mensalmente e sempre que solicitado pelo Presidente, com informações gerenciais, relatórios, gráficos, tabelas e demonstrações financeiras de modo a permitir análises estratégicas, ajustes e tomadas de decisões;
- b) manter comunicação formal com filiados e instituições através de documentação e meios que permitam comprovação;
- c) atender as demandas formalmente solicitadas pelos dos filiados sobre informações que lhes sejam pertinentes;
- d) responder aos e-mails institucionais de filiados ou de representantes oficiais de filiados, ou de autoridades, na mesma data de seu recebimento;
- e) responder a toda e qualquer solicitação de departamento da FERJ que seja pertinente e necessário ao desenvolvimento de suas respectivas funções e atividades, em prazo não superior a 3 (três) dias, ou de imediato, em caso de comprovada urgência;
- f) encaminhar aos respectivos departamentos demandas que lhes sejam inerentes;
- g) manter a Presidência informada em matéria que não seja de competência do Departamento Financeiro ou que necessite de decisão superior.
- h) zelar pela cordialidade, respeito e harmonia entre os demais departamentos da FERJ e pessoas que deles façam parte;
- i) manter sob sigilo as informações confidenciais;
- j) preservar o patrimônio e interesses da FERJ;
- k) comunicar à Presidência qualquer fato relevante ou anormalidade que possa se constituir risco à situação financeira da Federação;
- l) propor ajustes, soluções e melhorias;
- m) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da FERJ.

4 – Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Projetos Especiais o Sr. Claudio Costa e para o cargo de Diretor do Departamento Financeiro o Sr. Geraldo Antônio Erthal Monnerat.

5 – Determinar que a investidura nos cargos indicados nesta resolução se dê com a assinatura do respectivo termo de posse, em até 10 dias úteis no que tange o Departamento de Finanças e, excepcionalmente, no prazo máximo de até 60 dias úteis em se tratando do Departamento de Planejamento e Projetos Especiais.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2023.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE